



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



POLONI-SP, 09 de maio de 2022.

**OFÍCIO- 061/2022**

**AO EXMO. SR.**

**JOÃO CARLOS LOURENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Poloni – SP**

**Objeto: Resposta ao Requerimento nº. 016/2022**

Exmo. Sr.,

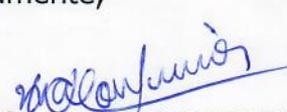
O Prefeito Municipal de Poloni, Sr. **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, vem, por meio deste, com os necessários zelo e respeito, no cumprimento de suas obrigações legais, diante de Requerimento n.º 016/2022 aprovado nesta Casa de Leis, para, em resposta, explicitar o quanto segue:

01. Para prestar atendimento e melhor esclarecer a matéria, encaminhamos o Requerimento para os setores responsáveis.

02. Desta feita, remetemos às informações prestadas pelo Contador, Sr. Luiz Jocimar de Carvalho, à esta Câmara Municipal.

03. Sendo o que temos para o momento, reiteramos préstimos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
09/05/22  
JF.

Julzicler Fachola de Orlando  
RG: 24.286.161-1 SSP-SP  
Oficial Legislativo

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



POLONI-SP., 04 DE MAIO DE 2022.

## OFÍCIO DC Nº 017/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em respostas ao Requerimento nº 0016/2022, datado em 20 de abril de 2022 da Câmara Municipal de Poloni, segue relacionado abaixo as informações solicitadas:

### Requerimento nº 016/2022 – Itens – 1:

- SIM

### Requerimento nº 016/2022 – Item - 2:

- 08 (oito) câmeras.
- Cópia do Contrato.
- Documento da empresa MAPSCAM especificando local das câmeras e o registro de gravação.

Nada mais para o momento desde já antecipo meus agradecimentos e fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO**  
Contador

Excelentíssimo Senhor  
**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Poloni

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**

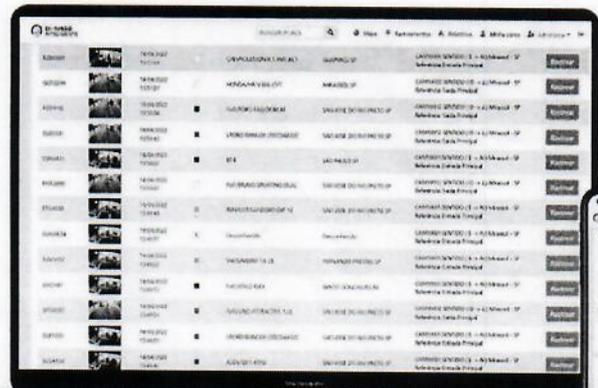
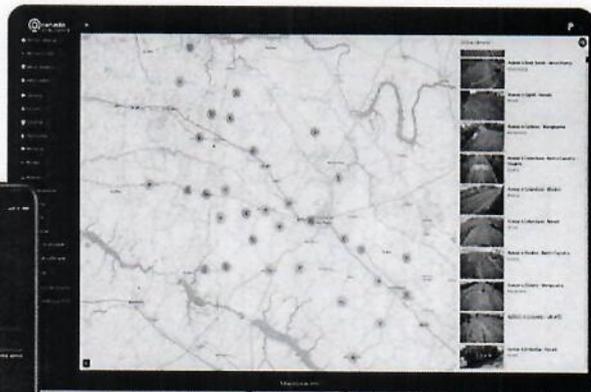


COMPARTILHAMEI  
TECNOLOGIA  
INTELIGÊNCIA  
INOVACÃO  
INTEGRAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Poloni

CNPJ: ° 46.608.603/0001-26

Rua José Poloni, 274, CEP:15.160-000



INTELIGÊNCIA

## A Empresa

A MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.629.826/0001-85, com sede na Rua Jair Martins Mil Homens, 500, Edifício Navarro Building - Sala 206, Vila São José, CEP: 15090-080, na cidade de São José do Rio Preto-SP, representada pelo proprietário RENAN ROSA DA SILVA, vem através deste encaminhar a presente proposta de prestação de serviços.

A Mapscam é uma empresa especializada em hospedagem de câmeras em nuvem, fornecimento de plataforma de videomonitoramento e gestão de demandas de imagens produzidas por câmeras de segurança, bem como comodato de equipamentos.

Além disso, a Mapscam é a idealizadora do Projeto Cinturão Inteligente, o qual hospeda as câmeras dos acessos das cidades, conectando-as em uma única plataforma que fica à disposição dos órgãos de segurança.

## Do Contrato

O objeto do contrato em vigor de nº 34/2020 é fornecer plataforma de armazenamento de imagens em nuvem em formato *White Label*, com servidor de hospedagem para adição de câmeras, com a finalidade de armazenar imagens produzidas por **08 (oito)** equipamentos instalados no município, possibilitando o acesso de imagens através de aplicativo próprio disponível para os sistemas Android, IOS e através de site de internet. As câmeras de monitoramento serão fornecidas pelo sistema de comodato, conforme projeto com previsão do equipamento adequado e dos locais de instalação.

## Do Objeto

A Mapscam fornece:

1. Plataforma White Label de gerenciamento dos serviços;
2. 8 (oito) Slots de Armazenamento;
3. Servidor para a gravação em nuvem de 15 dias de hospedagem por câmera;
4. 8 (oito) câmeras a título de comodato, com tecnologia IP, marca HIKVISION, de 4MP;

## Da Prestação do Serviço

Os equipamentos, estão instalados nos seguintes pontos:

1. Acesso à SP310 – Rod. Pref. Candido Poloni
2. Acesso à Itaiúba – R. São Paulo
3. Acesso à Macaubal – R. Rafael Segundo Fochi
4. Acesso à Monte Aprazível (terra) – R. Pedro Manzano
5. Acesso à União Paulista – R. Candido Poloni
6. Acesso à Vila Colombo – R. Rio Branco
7. Praça da Matriz – lateral da Igreja
8. Praça da Matriz – Próximo aos Banheiro

Oferece-se o serviço de gravação em nuvem, forma de redundância que viabiliza a disponibilidade em plataforma integrada pelo período de vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, as quais poderão ser acessadas para visualização através do Portal, por meio do usuário e senha disponibilizados. A visualização será de acordo com o horário do acesso (imagens

ao vivo) e de acordo com a busca em período (no máximo 15 dias). Será possível fazer download de períodos de gravação, conforme sua necessidade, bastando que tenha acesso ao Portal, por meio de usuário e senha, observado o Plano de Gravação contratado.

Os equipamentos estão instalados em estruturas existentes, ligadas em energia elétrica e alimentadas por conexão de internet, que são fornecidas pela Prefeitura de Poloni.

Foto das Imagens das câmeras em Modo Mosaico:



São José do Rio Preto, 03 de maio de 2022.

RENAN ROSA DA  
SILVA:36850095838

Assinado de forma digital por RENAN  
ROSA DA SILVA:36850095838  
Dados: 2022.05.03 12:56:37 -03'00'

MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM EIRELI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI e a empresa MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM EIRELI, alterando a vigência contratual.

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POLONI, com sede na Rua José Poloni, nº 274, Centro, CNPJ 46.608.063/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WALDENOR MONTANARI JUNIOR, brasileiro, divorciado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64, residente na Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000, doravante denominada CONTRATANTE e a MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM EIRELI, contratada decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2020, com sede na Rua Luiz Antônio da Silveira, 449 - Bloco 2, Boa Vista, CEP: 15025-020, na cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob n.º: 30.629.826/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Renan Rosa da Silva, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 368.500.958-38 e do RG nº. 35.589.787-6, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem de comum acordo as alterações, mediante contrato nº 34/2020 datado em 28/05/2020, anteriormente firmado entre as partes, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2020, fazendo-o nos termos que abaixo seguem:

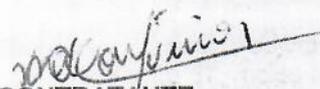
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato firmado anteriormente entre as partes acima qualificadas, ficando prorrogada a vigência do contrato nº 34/2020, decorrente da Dispensa de Licitação 06/2020, que previa o vencimento em 27 de maio de 2021, prorrogando o para o dia 26 de maio 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Aplicam-se a este Termo Aditivo todas as Cláusulas previstas anteriormente no Contrato objeto da Dispensa de Licitação nº 06/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, as despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais eventualmente cabíveis.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este Termo de Aditamento contratual em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

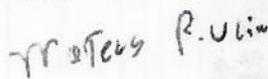
Poloni-SP., 19 de maio de 2021.

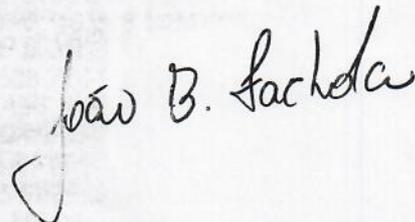
  
CONTRATANTE  
WALDENOR MONTANARI JUNIOR  
Prefeitura Municipal de Poloni  
Prefeito Municipal

RENAN ROSA DA SILVA  
MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM  
EIRELI  
Contratada

Assinado de forma digital por  
RENAN ROSA DA  
SILVA:36850095838  
Dados: 2021.05.19 19:38:13 -03'00'

TESTEMUNHAS:





Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



**CONTRATO Nº. 34/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020 – PROCESSO Nº. 23/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE CÂMERAS EM NUVEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

**CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**, órgão do município de Poloni/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.603/0001-26, com sede administrativa na Rua José Poloni, 274, CEP: 15.160-000, na cidade de Poloni /SP, neste ato representada pelo seu gestor **Antônio José Passos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 22.859.233-1 e CPF nº 121.803.478-55, residente e domiciliado na cidade de Poloni/SP.

**CONTRATADA: MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.826/0001-85, com sede social à Rua Luiz Antônio da Silveira, 449 – Bloco 2, Boa Vista, CEP: 15025-020, na cidade de São José do Rio Preto-SP, e-mail: consultoria@mapscam.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal **Renan Rosa da Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG: 45.589.787-6, inscrito no CPF sob nº 368.500.958-38, residente e domiciliado na cidade de Mirassol/SP.

As partes têm junto e contratado o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Desse modo, celebram o presente instrumento, com a mais ampla boa-fé, lisura e transparência, cumprindo sua função social.

**Parágrafo Único:** Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Sr. João Batista Fachola, Auxiliar de Tributação, inscrito no RG: 29.051.634-1 e no CPF: 293.846.508-46.

**Cláusula Primeira – Do objeto** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de plataforma de videomonitoramento em nuvem, com servidor de hospedagem para adição de câmeras e gestão da plataforma de videomonitoramento, possibilitando o acesso de imagens através de aplicativo próprio, disponível para os sistemas Android, IOS, de nome MAPSCAM e através do portal: [www.mapscam.com.br](http://www.mapscam.com.br).

**Parágrafo Único:** Com a contratação do objeto descrito anteriormente, será disponibilizado a **CONTRATANTE** cinco câmeras com tecnologia IP, para videomonitorar os acessos da cidade.

**Cláusula Segunda – Dos pontos de afixação das câmeras e disposições do serviço** – As câmeras que tratam da cláusula anterior serão afixadas 8 câmeras de monitoramento nos pontos conforme **mapa anexo** a este contrato.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: [pmpoloni.sp@ig.com.br](mailto:pmpoloni.sp@ig.com.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado que não será de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer equipe para realizar videomonitoramento humano. Além disso, não será responsabilizada por eventuais compartilhamentos via internet das gravações das imagens armazenadas, por usuários previamente indicados pela **CONTRATANTE**, que desvirtue da finalidade do interesse público.

**Parágrafo Segundo - A CONTRATADA** poderá fornecer número ilimitado de acessos (*logins*), devendo a **CONTRATANTE** solicitá-los através de ofício constando nome, RG, CPF, número de telefone celular e o período de duração da autorização do acesso, sendo de sua total responsabilidade e preservação de *login* e senha, ficando proibido a disponibilização para terceiros.

**Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA** disponibilizará a plataforma de videomonitoramento e as câmeras mencionadas anteriormente, objeto do presente instrumento, a título de **COMODATO** à **CONTRATANTE** para serem usados temporariamente e depois restituídos, em caso rescisão ou término por qualquer motivo do presente instrumento. Ressalta-se que todos os equipamentos são de propriedade única e exclusiva da **CONTRATADA**, não havendo qualquer possibilidade da **CONTRATANTE** de adquirir o domínio deles.

**Cláusula Terceira - Da liberação dos acessos das imagens aos Órgãos de Segurança Pública** - Fica ajustado a autorização dos acessos das imagens aos órgãos de segurança pública e de seus agentes para soluções de ocorrências e auxílio na segurança do município, ficando responsável a **CONTRATADA** em realizar o intermédio das imagens para os referidos órgãos.

**Cláusula Quarta - Do período de armazenamento das imagens** - As imagens poderão ser visualizadas em tempo real, ficando disponíveis as gravações das imagens para consulta ou *download* pelo período dos **15 (quinze)** dias anteriores à data da consulta.

**Cláusula Quinta - Do Acesso ao Serviço** - O presente contrato concede à **CONTRATANTE** uma licença revogável, onerosa, não exclusiva e intransferível de uso do serviço, sendo certo que a **CONTRATANTE** não poderá utilizar e nem permitir o uso dele para qualquer outra finalidade não expressamente prevista neste instrumento.

5.1. A **CONTRATANTE** é responsável pela veracidade, validade e precisão das informações por ele fornecidas neste instrumento, inclusive em relação à indicação dos dados dos usuários solicitados mediante ofício.

5.2. Os *logins* e senhas criados pela **CONTRATADA** para acesso ao serviço são confidenciais e de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, que deverá entrar em contato com a **CONTRATADA**, imediatamente, na hipótese de comprometimento do seu sigilo.

5.3. Os Serviços estarão disponíveis 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de indisponibilidade que resultem de: (i) interrupção do

Fone/Fax: (17) 3819-9900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



fornecimento de energia elétrica ou paradas emergenciais; (ii) fatores que fujam ao cabível controle da **CONTRATADA**, inclusive casos de força maior ou de falta de acesso à internet da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE** e problemas correlatos ou, ainda, com a empresa fornecedora dos serviços de datacenter; (iii) atos ou omissões da **CONTRATANTE** ou de terceiros; (iv) falhas de comunicação dos equipamentos que a **CONTRATANTE** usar que impeçam o acesso regular ao serviço; (v) paradas programadas, estas comunicadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à **CONTRATADA**; (vi) eventuais caso de furto ou dano dos equipamentos.

**Cláusula Sexta – Do Preço** - O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, sendo R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago todo dia mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil na conta corrente da **CONTRATADA**, a qual foi previamente informada a **CONTRATANTE**, após a entrega da nota fiscal.

**Parágrafo Único:** O não pagamento dos valores ajustados, depois de transcorrido 10 (dez) dias da data da emissão de nota fiscal e/ou em substituição no caso de erro, com a sua devida entrega ao município, com a anuência de funcionário responsável, implicará na possibilidade de rescisão contratual de forma unilateral a critério da **CONTRATADA**, devendo essa opção ser formalizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da mencionada rescisão, podendo a **CONTRATADA** se valer de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e protesto de títulos, para receber os valores não quitados.

**Cláusula Sétima – Da Vigência** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, conforme dispõe o artigo 57, da Lei 8666/93, com início em 28/05/2020 e término em 27/05/2021. Podendo ser renovado por igual período, caso seja de interesse de ambas as partes.

**Cláusula Oitava - Das Obrigações da CONTRATADA** - A **CONTRATADA** se compromete a adotar os seguintes procedimentos:

8.1. Proceder o diagnóstico, nos casos de interrupção do serviço de gravação nas hipóteses previstas no item 5.3 da cláusula quinta, quando devidamente notificado pela **CONTRATANTE** através de e-mail, identificando se o problema será de responsabilidade da dela ou da **CONTRATADA**. Tendo a **CONTRATADA** o prazo de 3 dias úteis para solucionar o problema, caso seja de sua responsabilidade;

8.2. Instalar, configurar, substituir, se necessário, e manter em condições os equipamentos e meios necessários para execução do serviço.

8.3. Remover e reinstalar as câmeras, caso a **CONTRATANTE**, por qualquer motivo, queira alterar o local a ser monitorado, desde que não desvirtue a finalidade do objeto do presente contrato;

Fone/Fax: (17) 3819-9900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



8.4. Manter em locais apropriados e visíveis, adesivos ou pequenas placas que sinalize que o local está sendo monitorado, com intuito de advertir marginais e informar às pessoas que o local é protegido.

8.5. Intermediar, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, a entrega das gravações das imagens produzidas por eventuais ocorrências captadas pelas câmeras, objeto do presente contrato, somente as pessoas envolvidas no referido evento ou aos órgãos de segurança pública.

8.6. Gestão da plataforma de videomonitoramento, entendendo-se por gestão: - (i) Criação e exclusão de usuários, (ii) Inserir as câmeras na plataforma através do protocolo RTSP "Real Time Streaming Protocol", (iii) download de imagens, (iv) organizar as câmeras de acordo com nomenclatura dos endereços que forem instaladas.

8.7. Não ceder a qualquer título a terceiros os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** para criação dos *logins*, respeitando sua privacidade, adotando as melhores posturas e práticas com o fim de dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018;

**Cláusula Nona- Das obrigações da CONTRATANTE** – São as seguintes obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1. Notificar a **CONTRATADA** através de e-mail, quando houve a interrupção do serviço de gravação nas hipóteses previstas no item 5.3 da cláusula quinta.

9.1. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações de todos os equipamentos necessários para o fornecimento do acesso compartilhado das câmeras;

9.2. Não permitir que pessoas estranhas ou não autorizadas pela **CONTRATADA** prestem qualquer tipo de serviço que compreenda o contratado;

9.3. Assegurar a confidencialidade das informações, documentos e demais particularidades que lhes forem repassadas em virtude do presente contrato, utilizando de tais informações unicamente para os fins contratados;

9.4. Colaborar com a **CONTRATADA** no tocante a prestação dos serviços contratados, quanto a poda de árvores, gramados ou qualquer outra circunstância da natureza ou não que impeça a captação das imagens em sua melhor forma;

9.5. Restituir à **CONTRATADA** os equipamentos utilizados para realizar a prestação do serviço, objeto do presente instrumento, em caso de rescisão ou término, por qualquer motivo, do presente contrato.

9.6. É responsabilidade da **CONTRATANTE** quaisquer alterações quanto às pessoas, senhas de acesso e números telefônicos que inserir e ou excluir do cadastro do sistema de videomonitoramento;

Fone/Fax: (17) 3819-9900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.7. A instalação e a manutenção dos equipamentos essenciais para o funcionamento das câmeras e do desenvolvimento do serviço tais como: Postes, cabos, alimentação elétrica, alimentação de dados (internet de 12 Mbps de *Upload* por câmera), *modem*, fontes, caixa hermétrica e *nobreak* (a critério), deverão ser executadas exclusivamente pela **CONTRATANTE** ou por empresa por ela designada.

### **Cláusula Décima – Da adição de novas câmeras na Plataforma Mapscam –**

A plataforma Mapscam possibilita a escalabilidade do serviço proporcionando ampla rede de monitoramento por meio de câmeras públicas e privadas, cujo as imagens ficam concentradas exclusivamente na plataforma Mapscam, desde que preenchido os seguintes requisitos técnicos: Câmera IP ou Gravador com Câmeras na resolução de 720p – 1 Mega Pixel com no mínimo 12fps (*frames* por segundo) e transmissão de imagem do protocolo RTSP.

**Parágrafo Primeiro** – Caso um munícipe, comerciante ou empresa queira disponibilizar as imagens produzidas por seus equipamentos particulares no grupo de câmeras da **CONTRATANTE**, os equipamentos deverão preencher os requisitos técnicos acima apontado, visando o videomonitoramento da **via pública**.

**Parágrafo Segundo** – Nos termos do parágrafo anterior, nos casos em que as imagens hospedadas não visem o videomonitoramento das vias públicas, mas que possam ser de interesse público, a **CONTRATADA** irá consultar a **CONTRATANTE**, que fará a devida autorização através de Ofício.

**Parágrafo Terceiro** – As câmeras inseridas na plataforma para o serviço de monitoramento colaborativo, modalidade de serviço que também é desempenhado pela **CONTRATADA**, serão disponibilizadas automaticamente para a **CONTRATANTE** sem custo algum, podendo ser compartilhadas aos órgãos de segurança pública (Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil).

**Cláusula Décima Primeira – Do Preço de hospedagem** – O Valor de Hospedagem de cada câmera na Plataforma Mapscam, nos casos em que se refere a cláusula anterior, também se aplicam à **CONTRATANTE**, no caso de adição de novas câmeras, respeitando a tabela abaixo:

<b>Período de Gravação</b>	<b>Valor</b>
3 Dia	39,90
7 Dias	49,90
15 Dias	59,90
30 Dias	69,90

**Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão contratual** - O presente contrato poderá ser rescindido motivadamente nas seguintes hipóteses que constituem motivos de justa causa para a rescisão deste contrato, quais sejam:

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais pactuadas no

Fone/Fax: (17) 3819-9900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



presente instrumento, sem que a parte infringente tenha reparado a infração em até 30 (trinta) dias do recebimento de notificação da parte inocente para que seja realizada referida reparação;

12.2. Infração a quaisquer cláusulas ou condições aqui pactuadas;

12.3. Atraso no pagamento em período superior a 10 (dez) dias;

12.4. Poderá ser rescindido o presente contrato, não cabendo indenização ou ônus de qualquer natureza de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

12.5. Em caso de notificação por escrito à parte contrária no prazo de até 10 (dez) dias antes do término de vigência deste instrumento.

12.6. Por comum acordo das partes, a qualquer momento, mediante termo por escrito, redigido e assinado pelas partes na presença de duas testemunhas;

12.7. A rescisão ou extinção do presente contrato por qualquer modo, acarretará:

12.8. A interrupção definitiva do acesso à **CONTRATANTE** ao sistema e a paralisação imediata de todas as obrigações contratuais da **CONTRATADA**, tornando-se exigível todas as parcelas vencidas;

**Cláusula Décima Terceira - Da Retirada dos equipamentos** - Em caso de rescisão do contrato, independente da parte que der motivo ou causa, a **CONTRATANTE** deverá franquear o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** e ou pessoas por ela indicada para efetuar a retirada do equipamento, cabendo, no caso de descumprimento, penalidade previsto na cláusula anterior do presente instrumento.

**Cláusula Décima Quarta - Das disposições Gerais** - A **CONTRATANTE** declara estar ciente e de acordo com as seguintes condições:

14.1. O serviço de acesso compartilhado de câmeras e gravação prestado pela **CONTRATADA** é uma atividade exclusivamente de meios e não de resultados, e não substituí o poder e dever estatal de policiamento dos moldes definidos pela Constituição Federal.

14.2. A **CONTRATADA** não realiza, nem prática nenhuma ação direta contra os acontecimentos denunciados ou recebidos das situações detectadas pelo **CONTRATANTE**, cabendo somente às autoridades policiais praticar tal ação.

14.3. A manutenção do serviço de acesso das câmeras e gravação por parte da **CONTRATADA** depende do perfeito funcionamento dos sistemas de energia elétrica e/ou da infraestrutura suportada para o perfeito funcionamento do equipamento no local monitorado pertencente ao **CONTRATANTE**, sendo que a falta de qualquer um destes meios na **CONTRATANTE** isenta a **CONTRATADA** de

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



qualquer responsabilidade pela impossibilidade da prestação do serviço, devido à inexigibilidade de outra conduta;

14.4. A **CONTRATANTE** reconhece que não cabe responsabilidade à **CONTRATADA** caso a comunicação dos eventos gerados quando tais problemas sejam provenientes de falha ou má qualidade da prestação de serviço dos provedores de internet de nosso país, uma vez que tais operadoras possuem inteira e total responsabilidade pela prestação deste serviço;

14.5. A **CONTRATADA** envidará os seus melhores esforços para manter os serviços de videomonitoramento eletrônico de câmeras e gravação ininterruptamente 24:00 (vinte e quatro) horas por dia, com exceção de períodos necessários a solução de problemas técnicos imprevisíveis, manutenção corretiva, atualização de softwares e ou providências similares, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

14.6. A **CONTRATADA** não é responsável por perdas ou danos que advenham da **CONTRATANTE**, em razão da prestação do serviço objeto do presente contrato, seja de ordem material ou de integridade física de pessoas, cabendo exclusivamente à **CONTRATANTE**, a seu critério e expensas, contratar empresa seguradora para cobrir tais perdas e danos, de acordo com condições e valores que lhe for conveniente.

**Cláusula Décima Quinta – Disposições Finais** – A **CONTRATANTE** consente livre e expressamente que a **CONTRATADA** disponibilize e/ou utilize as imagens geradas a partir dos serviços para acesso aos órgãos públicos em geral, identificação de pessoas (seja por meio de rede neural) ou para acesso para fins de investigação policial, inclusive para divulgação pública, caso seja de interesse público, ou, ainda, as conecte com redes interligadas de órgãos públicos.

15.1 Adicionalmente, a **CONTRATANTE** consente livre e expressamente que a **CONTRATADA** utilize *cookies* apenas para controlar a audiência e a navegação no portal e possibilitar a identificação de serviços segmentados e personalizados ao seu perfil. A **CONTRATADA** garante que estas informações coletadas por meio de *cookies* são estatísticas e não pessoais, bem como que não serão utilizadas para propósitos diversos dos expressamente previstos neste contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar o acesso e o uso de tais informações por quaisquer terceiros, sem a devida autorização.

15.2. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato, não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

**Cláusula Décima Sexta – Do tratamento de dados Pessoais** – A **CONTRATANTE** consente livre e expressamente que os dados pessoais fornecidos serão utilizados exclusivamente para fins de cobranças, fins contábeis, cobranças

Fone/Fax: (17) 3819-9900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



16.2. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins acima indicado.

**Cláusula Décima Sétima - Do Foro** - Fica eleito o foro da Comarca de Poloni, Estado de São Paulo, como único e exclusivo foro competente para apreciar qualquer dúvida, interpretação ou litígio decorrente do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente instrumento, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem neste ato e por estarem de pleno acordo com as condições estipuladas neste contrato.

Poloni/SP, 28 de maio de 2020.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI CNPJ: 46.608.603/0001-26  
Antônio José Passos - Prefeito Municipal  
RG nº 22.859.233-1 e CPF nº 121.803.478-55

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI CNPJ: 30.629.826/0001-85  
Renan Rosa da Silva - Representante Legal  
RG: 45.589.787-6 ou CPF nº sob nº 368.500.958-38

Testemunha 1:

\_\_\_\_\_  
Nome: Mateus R. Ulia  
CPF: 409.002.898-40

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
Nome: Rosângela P. Uizon de Faria  
CPF: 181.873.178-92

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP